

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de construção de extensão, ampliação e modificação de redes em zona urbana e rural.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08/07/2024 a 08/07/2025

1) METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

2) FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

(x) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 meses anteriores à data da pesquisa de preços ou com atualização com aplicação de índice oficial;

Item	Objeto	Und	Fonte	Preço Unitário
01	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL.	UR	Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu MG	R\$ 7.153,60
		UR	Consorcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA	R\$ 5.661,41
		UR	Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba MG	R\$ 5.575,60

3) ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Média de preços (UR)
1	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL.	R\$ 6.130,20

4) **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

5) DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM

Item	Objeto	Média de preços (UR)	Valor proposto pelo CIMVALPI
1	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL.	R\$6.130,20	R\$6.034,87

Conforme informado acima, foram realizadas consultas para verificação de preços públicos para o objeto a ser contratado sendo encontrados os valores constantes na tabela do item 4, verificando-se que os valores de mercado são superiores ao valor proposto pelo Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), ficando demonstrada que a contratação através de contrato de programa com o CIMVALPI é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição.

Além disso, é importante ressaltar que o Consórcio CIMVALPI já dispõe de uma equipe técnica com ampla experiência na área. Contrastando com a atual situação do município de Ponte Nova, que não conta com um engenheiro eletricitista em seu quadro de funcionários e não possui contrato de prestação de serviços com um profissional dessa área, a opção pela realização de uma licitação independente para a contratação de serviços para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural implicaria na necessidade adicional de contratar um profissional para fiscalizar o contrato.



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: SETOP JANEIRO/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

ITEM			UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4,00	20.720,29	82.881,16
TOTAL						82.881,16

Este profissional, cuja ausência atualmente demanda atenção, teria um custo estimado de acordo com a seguinte planilha:

Nesse sentido, a escolha pelo Consórcio CIMVALPI não apenas elimina a necessidade de contratar um engenheiro eletricitista especificamente para a fiscalização do contrato, como também proporciona a expertise de uma equipe técnica especializada, pronta para conduzir e supervisionar as atividades relacionadas à extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública e distribuição de energia

elétrica. Essa abordagem, além de otimizar os recursos financeiros, garante a execução eficaz e eficiente do projeto, promovendo benefícios diretos para a comunidade de Ponte Nova.

Justificamos ainda que a contratação através de contrato de programa com o CIMVALPI cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento o município de Ponte Nova contrata um serviço já aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda do município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda.

Diante disso, com fulcro no inciso XI do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, a solução mais viável para a contratação em epígrafe, é a celebração de contrato de programa com o CIMVALPI, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para município de Ponte Nova.

Samuel Irias Loredó
Engenheiro Civil
Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização
Responsável pela Pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

 MENU



[Início](#) > [Contratos](#) > [Detalhando Contratos](#)

Detalhando Contratos

Entidade

MUNICIPIO DE ITATIAIUCU

Data de assinatura

10/04/2024

Número do contrato

370

Nº processo

86

Ano

2024

Ano do processo

2023

Modalidade da licitação

Pregão presencial

Tipo de contrato

Compras e Serviços

Contratado

ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de vigência final

09/04/2025

Situação

EXECUCAO

Valor final R\$

R\$ 8.548.824,00

Competência

04/2024

Vigência inicial

10/04/2024



Instrumento do contrato

Termo de Contrato

Valor inicial R\$

R\$ 4.274.412,00

Valor alterado R\$

R\$ 4.274.412,00

Fiscal

Macsandro Aquino da Silva

Prazo alterado em dias

183 dias

Código do fornecedor

33254305

Código do processo

1085431

Nº licitação

8

Ano da licitação

2023

Fundamento

Lei 10520/02, Art.37, XXI

Subcontratação

NÃO

Sócios ¹Despesas ⁴Itens do contrato ¹Alterações do contrato ¹

CÓDIGO DA ALTERAÇÃO

530987

NÚMERO DA ALTERAÇÃO

1

ANO DA ALTERAÇÃO

2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO ALTERADO

Contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação. com fornecimento de materiais. mão-de-obra e elaboração de projetos com... (Ver mais)

VALOR DA ALTERAÇÃO R\$

R\$ 4.274.412,00

DATA DA ALTERAÇÃO

10/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

10/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

09/10/2025

TIPO

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

INSTRUMENTO UTILIZADO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo aditivo

PRAZO ALTERADO EM DIAS

183 dias

ITENS DA ALTERAÇÃO

VER MAIS



Publicações 2



Empenhos 8



Documentos relacionados 0



Responsáveis 1



AJUDA

[Acessibilidade](#)[Dados abertos](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)

Perguntas frequentes

(<http://www.betha.com.br>)

Política de privacidade (<https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados>)





**CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos
Municípios da Microrregião da Mantiqueira
CNPJ: 20.885.172/0001-05**

1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº 031/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA
CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E
MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL
DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODAMMA.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, O **CODAMMA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA**, com sede na Rua José Pimentel, 280, Diniz II, Barbacena/MG, CEP 36.202-280, CNPJ 20.885.172/0001-05, representado pelo seu Presidente Carlos Augusto Soares do Nascimento, no uso de suas atribuições estatutárias, e a empresa **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº: 04.201.601/0001-13, situada na Rua Três Rios Nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-230 neste ato representado por seu representante legal o Sr. Tarcísio Siman Ferreira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C com o artigo 190 da Lei 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e suas alterações, e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 24/11/2024 a 24/11/2025 conforme cláusula terceira, no item 3.4. do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de extensão de rede nos municípios consorciados, uma vez que as obras ainda estão em andamento é de extrema importância a necessidade de manter a relação contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida à Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária, consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na **ORÇAMENTO APROVADO NA ASSEMBLEIA** e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.000 04 122.2.005.3.3.90.39.00 – Ficha 00038



**CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos
Municípios da Microrregião da Mantiqueira
CNPJ: 20.885.172/0001-05**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Presidente e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Barbacena/MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barbacena/MG, 22 de novembro de 2024

CODAMMA
CONSORCIO DE
DESENVOLVIMENTO
DA AREA
DOS:20885172000105

Assinado de forma digital
por CODAMMA CONSORCIO
DE DESENVOLVIMENTO DA
AREA DOS:20885172000105
Dados: 2024.11.22 16:50:40
-03'00'

CONTRATANTE
CODAMMA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CNPJ: 20.885.172/0001-05

TARCISIO
SIMAN
FERREIRA:

Assinado de forma
digital por TARCISIO
SIMAN
FERREIRA
Dados: 2024.11.25
16:57:09 -03'00'

CONTRATADA
ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
TARCÍSIO SIMAN FERREIRA
RESPONSÁVEL



CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da
Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
CNPJ: 20.885.172/0001-05
Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Tel: (32) 3332-3177
CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG
secretariaexecutiva@codamma.mg.gov.br

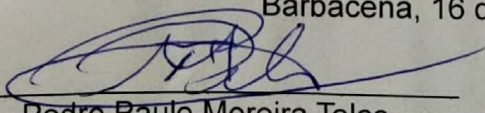
**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, CONCORRÊNCIA Nº
001/2022**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sede do Consórcio de Desenvolvimento das Áreas dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, reuniram-se o Presidente e comissão de licitação, instituídos pela Portaria 01 de 10 de fevereiro de 2022, para, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo Moreira Teles, proceder à a sessão de abertura de propostas de processo licitatório que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados que compõem o Codamma, conforme constante do **ANEXO I**, que é parte integrante do edital. Publicado o aviso de abertura de sessão para análise de propostas no quadro de avisos do Consórcio; enviado o email de comunicação para as empresas, diário oficial do Município de Barbacena, veículo oficial de divulgação do Consórcio, todos em 11/11/2022; no Diário Oficial do Estado, em 12/11/2022 e disponibilizado no site do Consórcio – www.codamma.mg.gov.br. Iniciada a sessão apenas o representante da empresa Construtora Remo Ltda esteve presente. Verificada a inviolabilidade dos envelopes, passou-se então à abertura dos envelopes de propostas. Conferindo-as com o disposto no edital, estando o valor apresentado dentro do estimado. Foram apresentados os seguintes valores:

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.072,59 (UR) R\$ 32.317.645,69
CONSTRUTORA REMO LTDA	R\$ 5.251,19 (UR) R\$ 33.455.508,56
ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 5.070,00 (UR) R\$ 32.301.143,39 (VENCEDOR)

Desta forma a Comissão declarou com vencedora a empresa, ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA perfazendo o valor total de **R\$ 32.301.143,39 (trinta e dois milhões trezentos e um mil cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**. Sendo assim fica aberto prazo de recurso da proposta conforme preceitua o edital ficando a empresa Remo desde já intimada para tal ato. As demais empresas serão intimadas por email e se necessário com as publicações de praxe.. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da CPL, membros e demais presentes na sessão.

Barbacena, 16 de novembro de 2022


Pedro Paulo Moreira Teles
Presidente


Ludmila Maria Ribeiro da Silva Nascimento

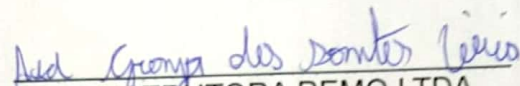


CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da
Área dos Municípios da Microrregião a Mantiqueira
CNPJ: 20.885.172/0001-05
Rua José Pimentel, 280 - Diniz – Tel: (32) 3332-3177
CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG
secretariaexecutiva@codamma.mg.gov.br

Membro



Nayara Rayane de Oliveira
Membro



CONSTRUTORA REMO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CONTRATO Nº 075/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, CNPJ nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, Rio Paranaíba – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemir Diógenes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 560.721.716-72, cédula identidade nº: MG 4170912, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO: PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.155/0001-21, instalada neste município de Patrocínio-MG, na Rua Geraldo Santos, nº 210, Bairro Morada do Sol e CEP: 38.744-876, representada legalmente neste ato pelos sócios administradores, o Sr. Leonardo Borges Soares, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.230.976-00 e da carteira de identidade MG-11.643.744 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Casimiro Martins dos Santos, nº 1567, apto 102, Bairro Centro, na cidade de Patrocínio-MG e CEP: 38.740-060, e o Sr. Lúcio Flávio Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 365.844.956-04 e da carteira de identidade M-2.213.132 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 275, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio-MG e CEP: 38.747-098.

As partes ajustam e contratam o presente cuja celebração decorrente da Ata de Registro de Preços nº 098/2023, autorizada pela homologação constante do Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e disposições contidas neste instrumento conforme determina o artigo 191 da Lei 14.133/2021 com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de projetos, obras e serviços de engenharia, para a construção de extensão de rede de energia elétrica no Município de Rio Paranaíba, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços nº 098/2023, os quais passam a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos materiais deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

2.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do serviço/produto com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela secretaria municipal requisitante, deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

2.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 - As notas fiscais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 004/2023 - pregão presencial nº 002/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 2.960.739,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)** e o preço unitário é o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de Referência "UR" norteará os demais itens descritos na planilha de quantidades e preços. A "UR" é composta pela instalação de 01(um) poste de concreto equipado com rede secundária (BT, vão médio de 35 metros) com cabo isolado 1kV, multiplexado de alumínio de bitola 3x1x70+70mm², sem iluminação pública, incluindo todo o material necessário, equipamentos e mão de obra.	UR	558,632	R\$ 5.300,00	R\$ 2.960.749,60

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3 - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, sendo que, caso seja prorrogado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base na variação do INPC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido.

4.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Será garantido, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

4.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

4.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução do contrato e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

5.2) As demais especificações sobre a forma de pagamento são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 109: 12.01.00 25.752.0021.1.0015 4 490 51

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30

FICHA 123: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 39

FICHA 152: 12.01.00 25.752.0021.1.0032 4 490 51

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2023 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.2 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3 - Solicitar a troca do equipamento/item que não esteja de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar inconsistências e/ou defeitos sistemáticos, devidamente comprovados.

9.5 - O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar a rescisão do contrato, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5 - Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.6 - A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da secretaria municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba/MG, 18 de junho de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

LEONARDO BORGES SOARES

PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP

Contratado

LÚCIO FLÁVIO ROSA

PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: